



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	<b>Projeto de Resolução 3/2020</b>	<b>13/07/2020-12:11</b>
APROVADO EM - / / 2019		<b>Protocolo: 3407/2020</b>
REJEITADO EM - / / 2019		<b>Processo: 2667/2020</b>
ARQUIVO -		

**“Cria o artigo 42-A na Resolução Nº 03/77, de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande.”**

Art. 1º Fica criado o artigo 42-A na Resolução Nº 03/77, de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, com a seguinte redação:

Artigo 42-A - Existindo pedido de Vereador, podendo ser verbal ou escrito, os projetos ou emendas, deverão ser encaminhados para análise da Consultoria Jurídica pelas respectivas Comissões num prazo de 2 dias úteis, suspendendo os prazos do artigo 42.

§ 1º - O pedido referido no caput poderá ser realizado no momento da leitura do projeto ou emenda ou enquanto o projeto tramitar na respectiva Comissão

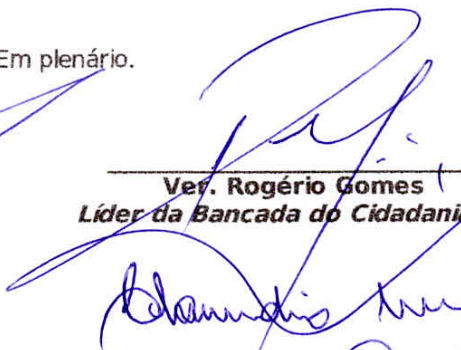
§ 2º - A Consultoria Jurídica da Casa deverá emitir Parecer no prazo máximo de 5 dias.

§ 3º - O Parecer da Consultoria Jurídica será votado pela Comissão respectiva e, em caso de rejeição do Parecer Jurídico o Plenário deliberará por maioria simples.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, 13 de julho de 2020.

Justificativa: Em plenário.

  
Ver. Rogério Gomes  
Líder da Bancada da Cidadania 23

  
Autenticidade: e85bre9ua